



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3741

Página 01

MUNICÍPIO E A POLÍCIA DIALOGAM SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NO VERÃO

O Dezembro Vermelho - Campanha Nacional de Prevenção A Prefeitura de Itapemirim e a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar, se reuniram para tratar sobre a segurança pública do Município na alta temporada do Verão 2023/2024.

O diálogo entre o Comandante da 9ª Companhia Independente, Major Nerio, o Subcomandante, Capitão Egramphonte, o Secretário de Defesa Social de Itapemirim, Lázaro Contreiro Azevedo, o Secretário de Esportes e Interino de Turismo, Diego Borges da Cunha Nassur, o Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Itapemirim, Júlio César Rainha, o Presidente da Comissão de Verão de Itapemirim, Wagner Garcia Mendonça, e o vice-presidente, o Assessor Hiago Viana

Na pauta, o alinhamento das ações que nortearão o planejamento da operação conjunta, as demandas relacionadas aos atendimentos durante os eventos, ocorrências, legislação, entre outras peculiaridades como os horários de início e término dos festejos, o formatos dos eventos, locais de realização Prevenção da Aids/HIV e das IST: raios B e C, profilaxia pós-exposição ao HIV



ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIAS****PORTARIA Nº 62, de 15 de DEZEMBRO de 2023.**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR MAYCON ALVES SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 16.810/2020, na forma da Lei e no uso de suas atribuições e, tendo em vista o Processo Administrativo protocolizado sob o n. 239, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos dos artigos 20 e 21, inciso III, da Lei n. 2708/2013, o Adicional de Qualificação (AQ), no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor MAYCON ALVES SILVA – MATRÍCULA Nº 309105, tendo em vista possuir curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 600 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 15 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Re-ratificação da Portaria nº 37/2022, publicada no D.O.M. em 28 de outubro de 2022)

Retificada pela Portaria n.º 01/2023, de 03-01-2023.

“RE-RATIFICA A PORTARIA Nº 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO ARTUÍPIO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado na forma da Lei por meio do Decreto nº 16.810/2020, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011;

Considerando finalmente, a Decisão 03244/2023-4, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) nos autos do Processo nº 02323/2023-9.

Considerando que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 2º da Portaria nº 37/2022, publicada na edição nº 3472 do Diário Oficial do Município de Itapemirim, ES, em 28 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão da aposentadoria se dará com a fixação dos proventos e a regra de cálculos com fundamento nas REGRAS DE TRANSIÇÃO, por força dos dispositivos contidos no art. 47 – INTEGRALIDADE – e para a revisão/reajuste dos proventos os dispositivos contidos no art. 49 – PARIDADE – ambos da Lei Municipal nº 2.539/11, e ainda, fundamentados constitucionalmente no 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, tendo sua aplicabilidade estabelecida em razão do art. 10, § 7º e/ou art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, à data do ato primitivo da aposentação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 15 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CONTRATOS****RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023**

PARCEIRO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAPEMIRIM E REGIÃO LITORAL SUL ES – AUTITA.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO.

VALOR: R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

EMENDA PARLAMENTAR: recurso de programação nº 32028012023003 e Funcional Programático nº 08.244.5031.219G.0032.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000345 / Fonte de recurso 166000000000AAAA / Elemento de despesa 33504300000 – Subvenções Sociais / 012.019.04.122.129.2.125 – Subvenções Sociais.

PROTOCOLO DIGITAL: 23.892/2023.

Itapemirim (ES), 15 de dezembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itapemirim

DATA: 04 de janeiro de 2024 às 10:00h.

ID 2023.035E0700001.02.0049

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBE PARA ATENDER AS DEVIDAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

DATA: 03 de janeiro de 2024 às 14:00h.

ID 2023.035E0700001.02.0048

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br.

Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6323 ou pelo e-mail: licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 15/12/2023
DELCEINEIA R. DA SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Registro de Preço para eventual aquisição de combustível (óleo diesel BS 500, óleo diesel S10, gasolina comum e Arla 32, para abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota municipal pertencente a Secretaria Municipal de Transportes (SEMTRA) e os veículos locados pelo Município de Itapemirim; exceto os veículos da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, a saber

DATA: 29 de dezembro de 2023 às 09:00h.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na

ID 2023.035E0700001.02.0046

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA GADO LEITEIRO VISANDO ALTA PRODUTIVIDADE

DATA: 29 de dezembro de 2023 às 13:00h.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão

obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br.
Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6323 ou pelo e-mail: licita_pmi@hotmail.com.
Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2023

ID 2023.035E0700001.02.0047
DELCINEIA R. DA SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

PORTARIA

Portaria Nº 178, de 15 de DEZEMBRO de 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Protocolo Digital nº 15364 de 23 de agosto de 2023, e com respaldo no artigo 198 da Lei Municipal nº. 1.079 de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando os fatos indicados no Processo Digital de nº 15364 de 23 de agosto de 2023, determino a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar possíveis práticas de infrações administrativas cometidas pelo servidor P. C. B., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujos atos poderiam ter culminado na transgressão do art. 187, em seu inciso II, da Lei 1.079/90.

Art. 2º - A Comissão Processante – COPPAD, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração, devendo ser observado o Princípio de Segredo de Justiça reservado à matéria em apuração e o de Ampla Defesa e do Contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ANA IRIS DA SILVA LOPES** – matrícula funcional n.º 108208-01, para exercer respectivamente e porquanto durar sua vigência, a função de Fiscal do Contrato abaixo descrito:

Contrato: contrato nº 148/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.
Fornecedor: ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 08.346.672/0001-65

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- Indicar eventuais glosas;
- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência.
- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Marcos José de Toledo
Secretário Municipal de Finanças

RATIFICAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 000063/2023

CONTRATADO: I J DA SILVA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO: Realização de 01 (UM) show musical com a Banda PRIMEIRO PASSO para atender a Festa da Associação de Moradores Rurais do Assentamento Nova Safra, no dia 15 de Dezembro de 2023, às 20h00min, neste Município. Show com duração de 02h00min.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROCESSO: 006647/2023

ID - TCE-ES

Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 000064/2023

CONTRATADO: ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO: A pretensa contratação da Empresa (ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703), inscrita no CNPJ nº: 26.397.709/0001-66. Para realização de 01 (UM) show musical com a Banda BANDAÊ para atender a Festa da Associação de Moradores Rurais do Assentamento Nova Safra. 16 de Dezembro de 2023, às 20h00min, no assentamento Nova Safra, neste Município. Show com duração de 02h00min.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROCESSO: 006610/2023

ID - TCE-ES 2023.035E0700001.10.0061

Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 20.069/2023

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital Nº 25832 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido FILEMON GOMES MACINA do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 – AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.881/2023.

Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO.
31.726.680/0001-59
DECRETO Nº 20.067/2023
Data 14/12/2023

DECRETO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Nº 0003268/2021.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de **R\$ 249.238,06 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos)**, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	001001.010310012.004 31901100000	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE SALARIOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA C VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 9999	230.000,00
0000011	001001.010310012.001 31903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	15000000 9999	9.930,00
0000017	001001.010310012.001 31909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 9999	9.308,06
TOTAL:				249.238,06

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: **R\$ 249.238,06 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos)**

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	001001.010310010.001 31911300000	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREVITA OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15000000 9999	20.500,00
0000005	001001.010310012.001 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 9999	13.000,00
0000010	001001.010310012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15000000 9999	9.950,00
0000014	001001.010310012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000 9999	56.544,61
0000015	001001.010310012.001 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15000000 9999	75.600,00
0000018	001001.010310012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 9999	6.643,45
0000020	001001.010310012.003 31901100000	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE SALARIOS DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 9999	67.000,00
TOTAL:				249.238,06

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2023

EDITAIS



EDITAIS
LEI PAULO GUSTAVO
PRORROGAÇÃO

A Prefeitura municipal de Itapemirim, por meio da Secretaria municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de inscrição dos **Editais 001/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS “CIRCULA ITAPEMIRIM” (AUDIOVISUAL)** e **Nº 002/2023 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS “CIRCULA ITAPEMIRIM” (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL) NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.**

CONSIDERANDO A quantidade de inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapemirim;

CONSIDERANDO A complexidade envolvida nas etapas de avaliação do edital;

Estabelece novo cronograma de execução da Lei Paulo Gustavo em Itapemirim:

AÇÃO	DATA
Período de divulgação do Edital	14/11/2023
Período de Inscrição conforme link disponível no item 6.1 do edital	Até 02/01/2024
Período de tabulação dos dados	Até 06/01/2024
Período de encaminhamento dos Projetos aos pareceristas	07/01 a 09/01/2024
Análise dos pareceristas	10/01 a 30/01/2024
Resultado Preliminar	31/01/2024
Período de Interposição de Recurso	01/02 a 02/02/2024
Análise do Recurso realizado pela Comissão	03/02 a 05/02/2024
Resultado Final	06/02/2024
1ª convocação para entrega dos documentos da segunda etapa	09/02 a 14/02/2024

Rafael Perin dos Santos
146.908.997-11

Assinado digitalmente por Rafael Perin dos Santos
146.908.997-11
Data: 2023.12.12 14:51:25 -0300

Rafael Perin dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Dec.19.862/2023

Apoio



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEIS MUNICIPAIS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.
Itapemirim – Espírito Santo.
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL Nº. 3.369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS
(EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.*

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Itapemirim, observados os critérios e requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino será concedido da seguinte forma:

I. no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em pecúnia, concedido no dia 20 de dezembro de 2023; e

II. no valor de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), na forma de auxílio alimentação, concedido no mês de dezembro de 2023, por meio de Ato do Presidente, conforme disponibilidade financeira consolidada.

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei:

I. não tem natureza salarial;

II. não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e

III. não se configura rendimento tributável ao servidor, o que for concedido em cartão magnético.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será concedido à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

§ 1º. O servidor que totalizar o período igual ou superior a 06 (seis) meses completos de exercício de suas atividades, fará jus ao valor integral do Abono Natalino previsto nesta Lei.

§ 2º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor de Abono Natalino.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, ficando o mesmo autorizado a proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais especiais, caso necessário.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do pagamento previstos nesta lei serão lançadas no elemento de despesa n.º 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito de Itapemirim

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL Nº. 3.366, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.***RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
“ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA DE ITAPEMIRIM (AGI)”,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Itapemirim a “**Associação Gastronômica de Itapemirim (AGI)**”, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e artístico, com personalidade de direito privado, fundada em 17 de outubro de 2016, inscrita sob o CNPJ nº 26.876.942/0001-21, e com sede na Av. Edevaldo Alves Coimbra, 672, Itaipava – Itapemirim/ES.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.
Itapemirim – Espírito Santo.
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL Nº. 3.367, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COOPERATIVA MISTA DE ITAIPAVA (COOMITA), NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ITAPEMIRIM.*

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Itapemirim a **Cooperativa Mista de Itaipava (COOMITA)**, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter comercial, com personalidade de direito privado, fundada em 26 de outubro de 2004, inscrita sob o CNPJ nº 07.056.349/0001-94, e com sede na Rua Demésio Felix Ribeiro, 131, Itaipava-Itapemirim/ES.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL DE Nº 3368, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “JOÃO ALBÉRICO DA CONCEIÇÃO”, NO BAIRRO ODIM MOREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua João Albérico da Conceição”, a via pública que se inicia na Rua Rita de Cássia Pereira e finda na rua Enaldo Caldeira Pedra, no bairro Odim Moreira, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por fixar placas indicativas no local e oficial as empresas fornecedoras de energia elétrica, água e saneamento, e aos Correios, a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito de Itapemirim



Diário Oficial do Município de Itapemirim

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Vice-prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ELVANI CARLOS LOURENCINI

Administração, Planejamento e Gestão

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

Integridade e Transparência

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO

Controladora Geral Municipal

DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO

Procurador Geral

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO

Finanças

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

Assistência Social e Cidadania

JEDSON MAGALHÃES DE MELO

Obras e Urbanismo

ROGÉRIO DA SILVA ROCHA

Transportes

JÚLIO CESAR CARNEIRO

Interior

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

Regional Itaipava/Itaoca

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO

Defesa Social

KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA

Meio Ambiente

CLODOALDO LEAL FERREIRA

Serviços Públicos

DELCEINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Departamento Licitatórios

RÔMULO SOBROSA RODRIGUES

Agricultura e Interino Pesca

LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO

Ouidora Municipal

RAFAELA ABDON SOARES

Saúde

WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

Desenvolvimento Econômico e Social

LENILSON NEVES CARDOSO

Gerência Geral

RAFAEL PERIN DOS SANTOS

Educação e Interino Cultura

DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR

Esportes e Interino Turismo